

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014**

A Pregoeira comunica que o resultado do julgamento do Pregão acima citado, encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: [www.compras.df.gov.br/licitações/](http://www.compras.df.gov.br/licitações/) andamento. Processo nº 052.001.443/2013 - PCDF.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2014.  
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2014**

O Pregoeiro comunica que o resultado do julgamento do Pregão acima citado, encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site [www.compras.df.gov.br/licitações/andamento](http://www.compras.df.gov.br/licitações/andamento). Processo n.º: 133.000.277/2013 - SULIC.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2014.  
EVANDRO MARTINS MEDEIROS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2014**

O Pregoeiro comunica que o resultado do julgamento do Pregão acima citado, encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Processo n.º: 480.000.415/2013-STC-DF.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2014.  
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

**SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 03/2014.

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA  
EM SAÚDE PPSUS – DF - FAPDF/SESDF/MS/CNPq

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, em parceria com o Ministério da Saúde/MS, com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq, com o Governo do Distrito Federal/GDF por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESDF), torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, e com o Manual de Prestações de Contas da FAPDF.

**1. DO OBJETO**

Apoiar a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Distrito Federal no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia & Inovação em Saúde e para implantação das redes de atenção à saúde no Distrito Federal.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Para o presente Edital serão aplicados recursos no valor global estimado de R\$ 2.100.922,41 (dois milhões, cem mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 455.922,41 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) oriundos do Programa de Trabalho nº 19.571.6205.6026.3134 – Execução de Atividades de Fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da FAPDF e R\$ 1.645.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais) oriundos do DECIT/SCITE/MS, repassados por meio do CNPq, conforme Termo de Convênio número 759.554/2011 (SICONV), publicado no DOU, em 09.02.2012 e no DODF em 09.04.2012.

2.2. Os recursos descritos acima estão divididos entre as seguintes rubricas:

Rubrica	TOTAL	Porcentagem em relação aos recursos para os projetos
Custeio	R\$ 1.198.881,67	58,5%
Capital	R\$ 852.040,74	41,5%
Subtotal para apoio aos projetos	R\$ 2.050.922,41	100%
Acompanhamento	R\$ 50.000,00	-
Total Geral	R\$ 2.100.922,41	-

2.3. As propostas devem ser elaboradas com a seguinte previsão dos recursos orçamentários:

2.1.1 - Capital: até 41,5% do valor total do Projeto;

2.1.2 - Custeio: até 58,5% do valor total do Projeto.

2.4. As propostas a serem financiadas devem estar entre o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.5. A liberação de recursos financeiros ocorrerá em uma única parcela, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação.

**3. DO CRONOGRAMA**

Atividades	Data
Lançamento do Edital no site da FAPDF e no Diário Oficial do Distrito Federal.	17/02/2014
Disponibilização do Formulário de Propostas Online no site do Ministério da Saúde	17/02/2014
Prazo para impugnação do Edital	Até 27/02/2014
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 14/04/2014

Habilitação das propostas (Etapa I de avaliação)	A partir de 16/04/2014
Avaliação de Mérito das propostas habilitadas – assessores ad hoc (Etapa II de avaliação)	A partir de 23/06/2014
Avaliação das propostas pela comissão de especialistas (Etapa III de avaliação)	Até 27/06/2014
Análise, pelo comitê gestor, das propostas recomendadas (Etapa IV de avaliação)	Até 03/07/2014
Divulgação dos resultados parciais das propostas recomendadas no site da FAPDF, no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do Ministério da Saúde	Até 08/07/2014
Prazo para interposição de recursos	Até 15/07/2014
Divulgação dos resultados finais das propostas recomendadas no site da FAPDF, no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do Ministério da Saúde	Até 22/07/2014
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 04/08/2014

**4. DAS LINHAS TEMÁTICAS**

TEMA	LINHAS TEMÁTICAS
Vigilância em saúde	Fatores determinantes de doenças respiratórias não-transmissíveis.
	Saúde do Idoso: fatores de risco e de proteção.
	Vigilância e avaliação de produtos pós-comercialização
	Avaliação de políticas, programas e ações relacionadas à vigilância em saúde.
	Epidemiologia do consumo do tabaco, álcool e outras drogas.
	Desenvolvimento de ações de vigilância em determinantes biopsicossociais e culturais.
Tecnologia e Inovação em Saúde	Desenvolvimento de metodologias para diagnóstico e avaliação de impacto ambiental na saúde devido a resíduos dos serviços de saúde e de domicílios.
	Distúrbios alimentares em crianças e adolescentes.
	Modelagem de estratégias, instrumentos e ações envolvendo os processos de informação e comunicação entre equipes profissionais, bem como entre o serviço e o usuário.
	Avaliação da formação dos profissionais que atuam na área da saúde frente a competências específicas exigidas para o SUS-DF.
	Desenvolvimento e avaliação de novas tecnologias aplicadas aos serviços de saúde: próteses, kits diagnósticos, softwares, aplicativos para tablets.
	Transferência de tecnologias e prototipagem de equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais.
Políticas, gestão em saúde e direito sanitário	Desenvolvimento e avaliação de tecnologias educacionais em saúde com foco nos serviços e no usuário.
	Avaliação dos processos de abastecimento de insumos médico-hospitalares na rede de assistência à saúde.
	Acessibilidade dos usuários: regulação, qualidade, resolubilidade e classificação de risco.
	Inovação da gestão do trabalho no SUS: modelos de remuneração variável; mapeamento e modelagem de processos de trabalho; gestão por competências.
	Modelos de organização e gestão de serviços de saúde: contratualização; avaliação de parâmetros assistenciais; apoio institucional e matricial; gestão colegiada.
	Avaliação de políticas públicas de saúde: atenção primária, atenção domiciliar, atenção hospitalar e humanização da assistência.
Democracia sanitária: participação, controle social e “advocacia” em saúde (advocacy): estudos sobre mediação de conflitos sanitários.	

**5. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE E DA EQUIPE TÉCNICA**

5.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- Ser pesquisador atuante na área e portador de, no mínimo, Título de Mestre;
  - Ter seus dados e dos membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores, cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>. Esta exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros;
  - Possuir vínculo funcional/empregatício com universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo, e organizações privadas e sem fins lucrativos, sediadas no Distrito Federal;
  - Não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS;
  - O proponente deverá ter produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
  - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores;
  - Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.
  - A equipe técnica deve, necessariamente, ter em sua composição, pelo menos um servidor da Secretaria de Estado de Saúde ligado à área técnica da pesquisa.
- 5.2. Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.
- 5.3. No caso de participação de empresa a mesma deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.
- 5.4. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução

do Projeto”, deverá ter sua sede no Distrito Federal e se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) Instituições e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- c) Empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia e/ou Inovação.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário online do Ministério da Saúde, no endereço: <http://www.saude.gov.br/sisct> (link “PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS” / “Edital 03/2014 FAPDF”), inclui os campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Especialistas:

- a) Título do projeto;
- b) Dados da instituição executora;
- c) Instituição signatária;
- d) Dados do coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- e) Especificação das instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- f) Identificação da equipe técnica e descrição de suas qualificações;
- g) Identificação do tema e linha temática;
- h) Resumo do projeto e palavras-chave;
- i) Introdução;
- j) Justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- k) Objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- l) Metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- m) Resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- n) Orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado, como também o da contrapartida, que deve ser de no mínimo 10% do valor solicitado. A contrapartida poderá ser comprovada por meio dos equipamentos a serem utilizados no projeto, bem como os salários e bolsas dos pesquisadores envolvidos, proporcionalmente ao número de horas dedicadas ao projeto. Caso haja outros financiamentos, estes podem também compor a contrapartida;
- o) Existência de financiamento de outras fontes;
- p) Referências bibliográficas mais relevantes;
- q) Especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- r) Existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

6.2. As propostas devem ser transmitidas até as 24h00 (vinte e quatro horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 3 – Do Cronograma.

6.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com todos os itens previstos neste Edital.

6.4. Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que o MS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

6.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

6.7. Em se constatando propostas idênticas de diferentes autores, todas serão desclassificadas.

6.8. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

6.9. As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas no item 4, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades para o PPSUS 2013, realizada em 27 e 28 de agosto de 2013. A seleção das linhas para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

6.10. A versão impressa da proposta enviada via internet deverá ser entregue no Protocolo da FAPDF, situada no SCS Qd 08, Bloco B50, 6º andar, Edifício Venâncio 2000, CEP 70.333-900, até às 17:00h do dia subsequente ao encerramento do prazo para submissão da proposta on line. O encaminhamento formal à FAPDF dar-se-á por meio de correspondência assinada pelo representante legal da instituição proponente. As propostas deverão ser encadernadas e colocadas em um envelope com as seguintes informações:

#### 7. DAS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS

7.1. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde;

7.2. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

7.3. Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a

legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

7.4. Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto.

#### 8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e de capital, compreendendo:

##### 8.1. Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- a) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF, com o Ministério da Saúde e com o CNPq, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- b) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- c) passagens e diárias no país, até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes da FAPDF;

##### 8.2. Capital:

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos;
- c) material permanente.

8.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

#### 9. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não são permitidas despesas com:

- a) construção ou reforma de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPDF, disponíveis no endereço eletrônico [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br);
- e) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, conforme estabelecido no inciso I. Art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT, nº 127 de 29/05/2008;
- f) As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida;
- g) Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPDF disponíveis no endereço [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br);
- h) Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPDF não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial;
- i) Não serão permitidas despesas com diárias/passagens para participação em eventos científicos.

#### 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação.

#### 11. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPDF - Habilitação.

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Superintendência Técnico-Científica da FAPDF, consiste na avaliação das propostas quanto à adequação em relação aos requisitos estabelecidos nos itens 2, e 5 a 7 deste Edital.

11.2. Etapa II - Análise por Consultores ad hoc

Esta etapa consistirá na análise das propostas habilitadas na Etapa I, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Consultores ad hoc que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 12 (critérios para julgamento das propostas).

11.3. Etapa III – Análise por Comissão de Especialistas

i. As propostas serão avaliadas, pontuadas e classificadas por uma Comissão de Especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

ii. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá propor:

- a) a recomendação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não recomendação da proposta.

iii. O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das

propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

iv. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

v. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.4. Etapa IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS-DF 03/2014

i. O Comitê Gestor do PPSUS-DF 03/2014, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPDF e da SES/DF, é a instância final de deliberação sobre os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas, observados os limites orçamentários deste Edital. O objetivo precípuo da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância sócio-sanitária, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

ii. A relevância sócio-sanitária será analisada pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde, e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:

- a) impacto positivo nas condições de saúde da população;
- b) consonância com a situação de morbi-mortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado;
- c) respostas às lacunas de conhecimento sobre o tema no Estado;
- d) consonância com a política nacional e estadual de saúde;
- e) consonância com a agenda estadual de prioridades de pesquisa em saúde;
- f) coerência com as demandas específicas da SES/DF.

iii. Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) infra-estrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- b) coerência com os itens financeiros e não-financeiros definidos no Edital;
- c) outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- d) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- f) pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos no Edital.

iv. Ao Comitê Gestor é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas.

v. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a prioridade alcançada. O Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

vi. Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

**12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Critérios de mérito: Relevância e clareza dos objetivos; Originalidade; Adequação da metodologia aos objetivos propostos; Validade interna; Poder de generalização; Existência de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.	( ) Muito Bom – 30 pontos
		( ) Bom – 20 pontos
B	Qualificação da equipe: Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.	( ) Regular – 15 pontos
		( ) Pouco consistente – 10 pontos
		( ) Inconsistente – 0 ponto
		( ) Muito Bom – 15 pontos
C	Critérios gerenciais e financeiros: Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma; Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.	( ) Bom – 10 pontos
		( ) Regular – 5 pontos
		( ) Pouco consistente – 3 pontos
		( ) Inconsistente – 0 pontos
D	Aplicabilidade ao SUS: Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS; Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde; Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolam o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa; Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias; Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.	( ) Muito Bom – 20 pontos
		( ) Bom – 15 pontos
		( ) Regular – 10 pontos
		( ) Pouco consistente – 5 pontos
		( ) Inconsistente – 0 ponto
<b>TOTAL:</b>		

**13. RESULTADO DO JULGAMENTO**

A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página da FAPDF ([www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br)) e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

O resultado publicado poderá ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

**14. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

Os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), ou da instituição de execução do projeto mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) Coordenador do Projeto:  
Responsabilizar por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;  
Fornecer as informações solicitadas pela FAPDF para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.
- b) Instituição de Execução do Projeto:  
Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
- c) FAPDF:

Empenhar os recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores, no prazo máximo de 30 dias após a publicação do resultado do processo de julgamento.

**14.1 Documentos para contratação**

O proponente deverá encaminhar, no prazo de 10 (dez dias) corridos, após a liberação do resultado, os seguintes documentos, necessários e indispensáveis à contratação, sob pena do arquivamento do processo, em um envelope com a seguinte identificação Edital nº 03/2014, Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde, Nome do coordenador/ Instituição e Título do projeto, para o endereço: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, SCS Qd 08, Bloco B50, 6º andar, Edifício Venâncio 2000, CEP 70.333-900.

- a) quadro de usos e fontes (modelo disponível na página da FAPDF na internet), com informação explícita de todos os itens a serem financiados pela FAPDF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)); - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) ou [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93;
- c) cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência do proponente;
- d) Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética em Pesquisa, da Comissão de Biossegurança, e de outras autorizações/permittões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 7 (DAS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS).
- e) manifestação de anuência de outros pesquisadores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- f) Termo de aceite da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.

A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

**15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas in loco de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS 2013 (parcial e final), organizados anualmente pela SESDF e pela FAPDF (vide Termo de Outorga).

Após o seminário final de Acompanhamento e Avaliação, os representantes da SESDF no Comitê Gestor apresentarão ao MS, FAPDF e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/ produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.

O Coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPDF, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e Aceitação e demais normas da FAPDF:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas do Manual de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico: [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br).
- c) Ao final da pesquisa os coordenadores deverão preencher o relatório disponível ao acessar o link <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> e clicar no banner do Pesquisa Saúde.
- d) A qualquer momento, durante o desenvolvimento do projeto ou após sua conclusão, o coordenador poderá ser convocado pela FAPDF para participação em seminários de avaliação, com presença obrigatória.

**16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no DODF.

16.2. O recurso deverá ser dirigido à Superintendência Técnico-Científica da FAPDF que, após exa-

me, encaminhará para deliberação do Conselho Diretor da FAPDF, se houver alteração do resultado. 16.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer da Comissão de Especialistas esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta. 16.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPDF. 16.5. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da FAPDF, após a publicação do resultado do julgamento.

#### 17. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

#### 18. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica: DECI/SCITIE/MS, por intermédio do CNPq, FAPDF/SECTI e da SESDF.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para e-mail: ppsus@saude.gov.br e editalppsus2014@gmail.com. O proponente deverá comunicar, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

Na conclusão do projeto, o (a) coordenador (a) deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O trabalho deverá ter até 2.000 caracteres e será submetido a comitê editorial podendo ser publicado na revista anual do PPSUS.

#### 19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer no prazo estipulado em Edital (Item 3. CRONOGRAMA). Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPDF, por ofício, cabendo dessa decisão recurso ao Conselho Diretor, para deliberação final.

#### 20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Diretor da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Superintendência Técnico-Científica (editalppsus2014@gamail.com).

20.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPDF por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

20.3. Após 12 (doze) meses, contado a partir da liberação de recursos, o proponente deverá apresentar o relatório técnico e a prestação de contas parciais. No final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico finais, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga, Manual de Prestação de Contas e demais normas da FAPDF. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do MS, CNPq e FAPDF serão de domínio público.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

#### 22. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS/DF quando necessário.

#### 23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por meio dos e-mails ppsus@saude.gov.br e editalppsus2014@gmail.com. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2014

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

Diretor Vice-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

EDITAL Nº 01/2014

### CONCURSO DE REMANEJAMENTO INTERNO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011 e conforme a Portaria nº 312, de 11 de outubro de 2013, torna público o Concurso de Remanejamento Interno dos servidores da Secretaria de Estado da Criança, nos termos desse Edital:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso de Remanejamento Interno dos servidores da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal - SECRIANÇA será regido por este edital e executado pela Comissão designada pela Portaria nº 383, de 22 de novembro de 2013, publicada no DODF 249, 27 de novembro de 2013 e suas alterações.

1.2. Os servidores da Carreira Pública de Assistência Social, lotados nas unidades orgânicas da Secretaria de Estado da Criança, poderão participar do Concurso de Remanejamento Interno para os cargos e especialidades e nos quantitativos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

1.2.1. Serão disponibilizadas no presente concurso de remanejamento as lotações atualmente ocupadas pelos servidores nomeados a partir de 01 de janeiro de 2011.

1.2.2. O servidor nomeado a partir de 01 de janeiro de 2011 e não se inscrever no presente concurso terá sua lotação definida ex-offício.

1.3. O servidor com menor tempo de serviço na unidade de lotação atual poderá ser remanejado, caso sua lotação seja escolhida por outro servidor com maior pontuação no certame.

1.4. A participação do candidato no concurso não é garantia de lotação.

1.5. É vedada a inscrição dos servidores que se encontram nas situações abaixo:

- afastamento para mandato classista;
- afastamento para mandato eletivo;
- em licença para tratar de interesses particulares;
- em licença para acompanhar cônjuge;
- em afastamento remunerado para estudos por mais de 6 (seis) meses;
- cedidos para outros órgãos;
- requisitados de outros órgãos para SECRIANÇA;

#### 2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Somente será admitida a inscrição via internet no endereço eletrônico [www.crianca.df.gov.br](http://www.crianca.df.gov.br), no período compreendido entre 00h01min do dia 18 de fevereiro de 2014 e 23h59min do dia 10 de março de 2014, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.2. Para efetuar a inscrição o servidor deverá acessar o site mencionado, informar seu CPF e confirmar seus dados.

2.3. O servidor deverá indicar no máximo 02 (duas) opções diferentes de lotação para a qual tenha interesse em ser remanejado.

2.4. Confirmada a inscrição, o servidor deverá imprimir o comprovante de inscrição que servirá como documento oficial de participação no procedimento.

2.5. Em caso de divergência nos dados cadastrais do servidor, o candidato deverá confirmar a inscrição, imprimir o comprovante e dirigir-se à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP/SUAG, situada no Edifício Sede da Secretaria de Estado da Criança, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, lote C, Comércio Local, 2º andar - Brasília/DF, no período da inscrição, nos dias úteis, das 13h00min às 18h00min para correção das informações.

2.6. Caso a alteração seja o endereço de residência do servidor, o candidato deverá apresentar um comprovante de residência original ou cópia autenticada em seu nome e preencher o formulário ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO disponível no site [www.crianca.df.gov.br/digep](http://www.crianca.df.gov.br/digep).

2.7. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do servidor, o candidato deverá preencher o formulário DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA disponível no site [www.crianca.df.gov.br/digep](http://www.crianca.df.gov.br/digep) e reconhecer firma da assinatura em cartório e anexar cópia autenticada de documento comprovando que o imóvel pertence ao declarante.

2.8. Serão válidos como comprovantes de residência mencionados nos itens 2.6 e 2.7: conta de água, de luz, de telefone fixo, escritura de imóvel ou contrato de aluguel.

2.9. Não haverá possibilidade de alteração das opções de lotação indicadas pelo servidor depois de confirmada a inscrição.

2.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. As informações prestadas e validadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria de Estado da Criança não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou conexão de internet que inviabilizem a inscrição do candidato dentro do prazo estipulado no item 2.1 do presente Edital.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO:

3.1. Para classificação no Concurso de Remanejamento Interno, serão atribuídos pontos ao servidor, de acordo com os seguintes critérios:

- 01 (um) ponto para cada ano de efetivo exercício no órgão executor da Política de Assistência Social
2. Será considerado como 01 (um) ano completo os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício até 31 de janeiro de 2014 para cálculo dos pontos.
- Em caso de empate na contagem dos pontos terá prioridade para fins de classificação, pela ordem, o servidor:
  - com maior idade;